



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10753 , DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003.

Nega provimento do recurso impetrado pelo CB PM RE 03257-2 JOSÉ NILTON RIBEIRO DOS SANTOS, mantendo a sentença demissória, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, após exame do recurso administrativo apresentando pelo CB PM RE 03257-2 JOSÉ NILTON RIBEIRO DOS SANTOS, às fls. 351 e s. dos autos de Conselho de Disciplina RGF nº 00.03.275,

DECRETA:

Art. 1º Fica negado provimento do recurso impetrado pelo CB PM RE 03257-2 JOSÉ NILTON RIBEIRO DOS SANTOS, com fundamento nas razões elencadas no PARECER Nº 48/PGE, fls. 381 e s., bem como na avocação subscrita pelo Procurador Geral do Estado, fls. 397.

Art. 2º O Comandante Geral da Polícia Militar adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 5367 do dia 02/12/03



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.523 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2003

Para cumprir as disposições legais e regulamentares, o Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Concurso Público para o preenchimento de vagas de emprego em caráter temporário, a ser realizado em 2004, em conformidade com o Edital nº 001/2003, publicado em 12 de novembro de 2003.

Art. 2º - O presente Regulamento terá validade por prazo determinado, a contar da data de publicação, até o término do processo seletivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O presente Regulamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

IVAN VARELA
Governador